



Ata de Registro de Preços nº 138/2017.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o município de Pilar do Sul, por meio da **Prefeitura Municipal de Pilar do Sul** e a empresa **EMPÓRIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA**, destinada ao Registro de Preços para o fornecimento de fraldas descartáveis, insulina, alimentos e materiais provenientes de ação judicial, em regime de entrega parcelada.

Pregão Presencial n.º **80/2017** – Registro de Preços
Processo Administrativo n.º **5562/2017**

Pela presente ata o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, n.º 45 – Bairro da Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **EMPÓRIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.106.730/0001-22, com sede na Avenida Pierre Simon de La Place, n.º 751 - Bairro Techno Park, cidade Campinas – Estado de São Paulo neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FRANCISCO CARLOS VIESI**, portador do RG n.º 7.656.253-0, CPF 037.471.278-60, doravante denominada simplesmente **Detentora da Ata**, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do **pregão presencial n.º 80/2017 – Registro de Preços**, Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Decreto 3.555/00, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme normas e condições a seguir descritas:

Cláusula 01 - Do Objeto

- 1.1** - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer em regime de entrega parcelada, os itens abaixo discriminados, objeto do Pregão Presencial n.º 80/2017 - Registro de Preços, que foram adjudicados:
1.2 - Itens: 41, 42, 48, 50, 51, 52, 53 e 57 (COTA PRINCIPAL).

Cláusula 02 - Da Ata de Registro de Preços

- 3.1** – A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
3.2 – A Ata de Registro de Preços poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditada para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

Cláusula 03 – Condições do Fornecimento

- 3.1** – A Secretaria de Saúde e Bem Estar, solicitará os materiais através de autorização de fornecimento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da comunicação. As solicitações serão efetuadas **de acordo com a necessidade da administração**.
3.2 - Os materiais e produtos licitados deverão ser entregues acompanhados do Documento Fiscal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 16h00min, na Secretaria de Saúde e Bem Estar (Av. Papa João XXIII, 1.110 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul - SP), ou em outro local determinado pela Administração, **nas quantidades solicitadas**.
3.3 - A critério exclusivo da Prefeitura, poderão ser tolerados atrasos na entrega dos materiais se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem.
3.4 - A Detentora da Ata se obriga a entregar os materiais:
a) De acordo com a qualidade, características e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância da Prefeitura;
b) Com prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a contar da data da entrega, para os itens não especificados nos anexos IV e V;
c) Em embalagens individualmente identificadas trazendo impressa a identificação qualitativa e quantitativa, n.º do lote, data de fabricação e prazo de validade;
d) Certificado de análise e garantia de Qualidade.
3.5 - A não observância dos requisitos do item 3.4 e subitens, acarretará a devolução dos materiais e aplicação de multas e sanções previstas neste edital.
3.6 - A Prefeitura reserva-se o direito de analisar a qualquer tempo os materiais adquiridos, em laboratórios de Controle de Qualidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição dos materiais quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante. Todos materiais considerados impróprios ao uso serão encaminhados à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.



3.7 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas nos **anexo IV e V** poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à Detentora da Ata.

3.8 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos produtos ofertados na proposta, a Detentora da Ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhando de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

3.9 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital.

3.10 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

3.11 - Os itens objeto(s) deste certame serão entregue(s) e recebidos provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital e seus anexos, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

3.12 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo a Ata de Registro de Preços ser cancelada, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e Ata dele decorrente.

Cláusula 04 – Do Pagamento

4.1 - O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e a apresentação do respectivo Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente do vencedor devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante do depósito.

4.1.1 - O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

4.2 - Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

4.3 - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n.º 80/2017 – Registro de Preços**, n.º do item, a quantidade e unidade, a especificação dos produtos, a marca, os preços unitários e o preço total, bem como Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.4 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

4.5 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

Cláusula 05 - Das Condições de Reajustes

a) Não terá reajuste de preços o objeto deste certame, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) Caso ocorra o mencionado no item anterior, a detentora da ata deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

Cláusula 06 – Das Multas e Sanções

6.1 - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na entrega dos produtos.

6.1.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços por dia de atraso na substituição dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

6.1.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor estimado da ata de registro de preços pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

6.1.5 - A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as



sanções previstas neste edital, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado da ata de registro de preços.

6.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

6.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4 – A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

6.5 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

6.6 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

6.7 – As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Cláusula 07 – Da Garantia

7.1 - A detentora da Ata é obrigada, mediante solicitação da assessora de compras, a substituir a substituir em até 72 (setenta e duas) horas e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições deste edital.

7.2 – A detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

Cláusula 08 - Dos Recursos Financeiros

8.1 - A Prefeitura o Secretário de Saúde e Bem Estar para representá-la na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 09 – Da Rescisão

9.1 - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Detentora da Ata, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula da Ata de Registro de Preços, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

Cláusula 10 – Dos Direitos Da Administração Em Caso De Rescisão

10.1 - Em caso de rescisão, a Detentora da Ata reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

Cláusula 11 – Da Vinculação Ao Edital

11.1 - Faz parte deste Ata a proposta da **Detentora da Ata**, constante do Processo: 5562/2017.

Cláusula 12 – Da Legislação Aplicável

12.1 – A presente Ata é regida pelas normas da Lei de Licitação, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 13 – Condições da Habilitação

13.1 - Fica a Detentora da Ata obrigada a manter durante toda a execução deste Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

Cláusula 14 – Da Fiscalização

14.1 - A Prefeitura designará o Secretário Municipal de Saúde, para representá-la na qualidade de fiscalizador da Ata de Registro de Preços. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Cláusula 15 – Do Valor Estimado da Ata

➤ **15.1** – Estima-se o valor desta Ata de Registro de Preços em **R\$ 118.719,00** (cento e dezoito mil e setecentos e dezenove reais) sendo:



COTA PRINCIPAL

Item	Produto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
41	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral formulado para estados de função renal comprometida. Embalagem de 1 litro.	162	Lt.	Nutri Renal/ Nutrimed	59,80	9.687,60
42	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral formulado para estados de função renal comprometida. Embalagem de 200ml	540	Unid.	Nutri Renal/ Nutrimed	13,75	7.425,00
48	Dieta com fibras, para alimentação oral, pronta para consumo, sabores – embalagem com 200ml	684	Fr.	Fortini MultiFiber/ Danone	17,20	11.764,80
50	Dieta nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Fórmula à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Emb de 800g	90	Lata	Nutrison Soya/ Danone	60,00	5.400,00
51	Dieta nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Fórmula à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, enriquecida com mix multi fiber, 60% fibras solúveis e 40% de fibras insolúveis. Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de 800g	153	Lata	Nutrison Soya Multi Fiber/ Danone	67,00	10.251,00
52	Dieta nutricionalmente completa para crianças de 1 a 6 anos, normocalórica e normoprotéica, de baixa osmolaridade, enriquecida com mix de carotenóides e com exclusivo mix multi fiber 6 fibras, com 49% de fibras solúveis e 51% de fibras insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. – Embalagem de 200 ml	2.160	Lt.	Nutrini MultiFiber/ Danone	23,15	50.004,00
53	Fórmula infantil de seguimento para lactentes com proteínas lácteas, vitaminas, minerais e prebióticos (GOS/FOS), indicado para crianças a partir do 10º mês. Embalagem com 800gr	54	Lata	Aptamil 3/ Danone	34,27	1.850,58
57	Nutrição enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, com adequado teor protéico, de baixa osmolaridade, 1,5 kcal/ml. Emb. de 01 litro	513	Lt.	Nutrison Energy MultiFiber/ Danone	43,54	22.336,02

Cláusula 16 – Do Foro

16.1 - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Registro de Preços na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 27 de dezembro de 2.017.

Antônio José Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Caetano Scaduto Filho
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Edson Ribeiro de Carvalho
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Marcos Augusto de Gois Vieira
Secretário Saúde e Bem Estar

Empório Hospitalar Comercio de Produtos Cirúrgicos Hospitalares Ltda.
Francisco Carlos Viesi
Detentora da Ata

Testemunhas:

1)

2)



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
DETENTORA DA ATA: EMPÓRIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): 138/2017

OBJETO: DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, INSULINA, ALIMENTOS E MATERIAIS PROVENIENTES DE AÇÃO JUDICIAL, EM REGIME DE ENTREGA PARCELADA.

ADVOGADO(S): (*) Procuradores do Município

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, 27 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: ANTONIO JOSÉ PEREIRA - Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@pilardosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Assinatura:


ANTONIO JOSÉ PEREIRA

CONTRATADA:

Nome e cargo: FRANCISCO CARLOS VIESI- Representante Legal

E-mail institucional: licitacao@grupoemporio.com.br

E-mail pessoal: não possui

Assinatura:


FRANCISCO CARLOS VIESI

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-9
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Luciano - João Pessoa/PB - CEP 58105-000 (C) www.cartorioazevedobastos.com.br - Tel: (51) 3344-9884 - Fax: (51) 3242-8884

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 53391805171620260515-1; Data: 18/05/2017 16:22:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFE15554-BOYS;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
 Titular

5º TABELIÃO DE NOTAS
CAMPINAS - SP
COMARCA DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO SANDRO MACIEL CARVALHO



LIVRO 1599 - PÁGINAS N°S 077 A 078 - PRIMEIRO TRASLADO

**PROCURAÇÃO QUE FAZ: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS
 CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA.**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, no ano de **dois mil e dezessete (2017)**, do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos **dezessete (17)** dias do mês de **maio**, nesta Cidade e Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, no 5º Tabelião de Notas, à Rua Maria Monteiro nº 536, Cambuí, perante mim, escrevente, compareceu, como outorgante, **EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica com sede nesta Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Pierre Simon de La Place nº 751, Galpões 3 e 4, Techno Park, CEP 13069-320, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.106.730/0001-22, com seu instrumento particular de Alteração e Consolidação de Contrato Social, firmado em 29/03/2017, com registro nº 160.591/17-0, em sessão de 03/05/2017, cuja cópia reprográfica fica arquivada nestas Notas, em pasta própria, sob o nº **251/2017**, juntamente com o resultado da consulta realizada no site da Junta Comercial do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico www.jucesp.fazenda.sp.gov.br, em atendimento ao disposto no item 41, letra "b" do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Provimento nº 58/1989), consulta essa onde se verificou a Ficha Cadastral da outorgante emitida no dia 11/05/2017, às 14:29:53 horas, autenticidade nº 85635842; neste ato, em conformidade com a cláusula sexta do contrato social consolidado, supracitado, pelo sócio administrador FRANCISCO CARLOS VIESI, brasileiro, que declarou ser casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.656.253-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 037.471.278-60, residente e domiciliado nesta Cidade, à Rua do Leme nº 431, Condomínio San Conrado, CEP 13104-124, que foi reconhecido como pessoa juridicamente capaz e identificado perante mim, pelos documentos de identidade acima citados e ora exibidos, do que dou fé. O referido representante declarou, sob responsabilidade civil e criminal, que, afora a alteração contratual supracitada, não houve nenhuma outra alteração contratual capaz de afetar a validade ou eficácia da presente procuração. E pela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus procuradores, **MARCILIE JARDIM CARNAVALLI DE ARAGÃO**, brasileira, casada, coordenadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.214.304-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.370.838-20, **AMANDA CRISTINA DE CARVALHO GODI CAMPOS**, brasileira, casada, escriturária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.037.335-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 278.928.938-73, e **GILSON FELIX ALVES**, brasileiro, casado, coordenador, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.411.155 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.292.748-50, todos com domicílio profissional na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Anísio Haddad nº 7055, Bairro Francisco Fernandes, CEP 15090-305, aos quais confere amplos, gerais e ilimitados poderes para, **em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, o fim especial de**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 VALER EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER INULTELIANCA, ERRO OU FALHA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



01882602442206 000183464-1
 P.08168 R.008464

RUA MARIA MONTEIRO 536 - CAMBUI
 CAMPINAS SP CEP 13025-150
 FONE: 19-37053300 FAX: 19-37053311

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.676-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1142 - Bairro Dos Toldados - João Pessoa/PB - CEP 58650-000 @ www.cartorioazvedo.com.br - Tel: (33) 3344-6464 - Fax: (33) 3344-5884

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 53391805171620260515-2; Data: 18/05/2017 16:22:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFE15553-WNC1
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Silvio Cezar Podavin
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

representá-la em processos licitatórios perante órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, para o citado fim, poderão as procuradoras impugnar Editais, assinar propostas de preços, assinar termos e contratos de quaisquer natureza e demais documentos necessários, realizar lances e ofertas de preços, assinar recursos administrativos e a estes responder na esfera administrativa, manifestar intenção de recurso, tomar ciência de decisões, praticar todos os atos de representação da outorgante perante órgãos da Administração Pública no que se refere exclusivamente à licitações, praticar, enfim, todos os atos necessários para o fiel cumprimento da presente procuração, **que pode ser substabelecida com reserva de iguais poderes. A presente procuração tem eficácia de dois (2) anos.** Como assim disse, pedi-me e eu lavrei este instrumento, que, lido e achado conforme, aceita, outorga e assina, tendo sido observadas as formalidades legais do ato e dispensada a presença de testemunhas instrumentárias, do que dou fé. EU, Silvio Cezar Podavin (Silvio Cezar Podavin), Escrevente Substituto, lavrei, subscrevi e assino. (a)///FRANCISCO CARLOS VIESI///NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE É CÓPIA POR IMPRESSÃO INFORMATIZADA DO ORIGINAL, SENDO A(S) SUA (S) PÁGINA(S) RUBRICADA(S) POR MIM.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Silvio Cezar Podavin
Escrevente Substituto
5º Tabelião de Notas de Campinas

TABELIÃO ou ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Emolumentos: Ao Tabelião R\$ 127,53; Ao Estado R\$ 36,24; Ao IPESP R\$ 24,80; Imposto ao Município R\$ 6,69; Ao Ministério Público R\$ 6,12; Ao Registro Civil R\$ 6,71; Ao Tribunal de Justiça R\$ 8,75; À Santa Casa R\$ 1,28; **Total R\$ 218,12.** (SCP)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 25/05/2017 às 14:13:34 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd2934698a072599e707d312f403473ecf633313c9f14915ef15d181a87
c776d12ba61cc3a8f44143e1f2f13b2b729ab31d76bd0d9e78a4570a736ef9287b48f3

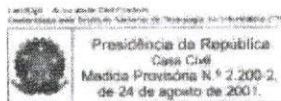
A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

Esta certidão tem a sua validade até: 25/05/2018 às 14:12:53 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 709945

Código de Controle da Autenticação:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

53391805171620260515-1 a 53391805171620260515-2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento
através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>

